PL 149/14

Original anexo ao
Proc. N.º 237/14
Em 24 / 11 / 14 jo

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A programação da "Virada Cultural" é uma iniciativa que tem obtido grande sucesso em várias cidades do Estado de São Paulo, contando com diversas atrações culturais, como apresentações artísticas e shows musicais.

Considerando que uma grande parcela da população da nossa cidade é formada por cristãos, que apreciam a música gospel e gostam de ouvir os artistas dedicados a essa arte, principalmente pelas mensagens de amor, paz e fraternidade propagadas, e

Considerando ser importante valorizar essa modalidade artística e oferecer opção de entretenimento a essas pessoas,

Submeto à apreciação do Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 149 **/14 - DOCUMENTO N.º** 2211 **/14**

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de São Vicente a '**Virada Cultural Gospel**' e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica instituída, no âmbito do Município de São Vicente, a "Virada Cultural Gospel", a ser realizada anualmente em final de semana do mês de junho, durante a realização da "Marcha para Jesus", de acordo com a Lei Municipal n.º 1942-A, de 19 de dezembro de 2007.

Art. 2.º - A "Virada Cultural Gospel" integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município, com duração de, no mínimo, 8 (oito) horas ininterruptas, consistindo em uma maratona de atividades e eventos de caráter cultural Gospel, marcada pela pluralidade de expressões e gêneros a ela relacionados.

Art. 3.º - A Prefeitura Municipal, por meio das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, serão responsáveis pela organização, divulgação e execução da "Virada Cultural Gospel", definindo a cada ano os locais, datas e horários para sua realização.

Art.4.º - Fica assegurada à população a gratuidade da participação no evento, sendo vedada qualquer cobrança, seja a que título for.

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio(s) visando ao cumprimento da presente Lei, seja com instituições públicas ou privadas.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 20 de novembro de 2014.

DIOGO BATISTA

TEC0354/CK/AD/ja